

DOU
Diário Oficial da União
04.out.21



As espécies "Adultas" são as que possuem DAP > 40 cm no momento da supressão e as espécies "Jovens" são as que possuem DAP 10 cm ≤ x ≤ 40 cm.

Para resultados de VPL maiores que zero, significa que as os produtos florestais deverão ser valorados e indenizados como PFM ou PFNM.

Para resultados de VPL menores ou iguais a zero, significa que os PFNM deverão ser comparados com os PFM para verificar se este tem VPL positivo, se ambos os produtos florestais possuírem VPL negativo estes deverão ser valorados como lenha.

9. LISTAS OFICIAIS DE PREÇOS

O valor para os produtos florestais madeireiros deverá se basear em preços de madeira em tora, oriundo de listas oficiais e, na ausência destas, outras listas de preços, como por exemplo:

Para os PFM:

Sisflora - Guia GF1

<http://monitoramento.semas.pa.gov.br/sisflora/relatorios.html>

Preço mínimo de madeiras Secretaria de fazenda do Estado do Pará*

http://www.sefa.pa.gov.br/legislacao/interna/portaria/ps2015_00005.pdf

Para os PFNM:

Imazon - Preço de produtos da Floresta

<https://amazon.org.br/publicacoes/precos-de-produtos-da-floresta/PGPM-bio>

PGPM-bio*

<https://www.in.gov.br/materia/>

/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58547627

*Os valores oriundos de preços mínimos ou de planos de manejo não deverão ter computados seus custos de extração.

Os preços mínimos de mercado só deverão ser utilizados na impossibilidade de obtenção de preços reais de mercado constante na literatura técnico científica ou de pesquisas mercadológicas locais ou em sítios da internet.

10. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Nogueira, J. M.; Rodrigues, A. A. Manual de Valoração Econômica de Florestas Nacionais: Quarto relatório, versão corrigida, do Estudo sobre Valoração Econômica de Florestas Nacionais: Produtos Madeireiros e Não Madeireiros do Projeto PNUD/BRA 97/044 - Desenvolvimento Florestal Sustentável - do contrato Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento (FUNTEC), correspondente à Carta de Acordo 07/47-3830. Brasília, 2007. 43 p.

ANEXO II

Modelo de Autorização de Supressão de Vegetação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	
ASV nº XX/AAAA	Processo nº:
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº XX/2021, e uma vez atendidas as limitações ou restrições abaixo listadas, AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO do (inserir o nome da atividade ou empreendimento) na unidade de conservação listada abaixo.	
Unidade de Conservação e ato de criação:	
Empreendimento /Atividade:	
Empreendedor/Responsável:	CNPJ/CPF:
1. Condições Gerais:	
1.1. Atender o que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.651/2012 e legislação estadual.	
1.2. Mediante decisão motivada, o Instituto Chico Mendes poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como cancelar esta Autorização, caso ocorra:	
a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente Autorização;	
c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível ao pedido de Autorização.	
1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a (inserir o nome da unidade de conservação afetada).	
1.4. Este documento é válido até a data de DD de MM de AAAA.	
1.5. O não cumprimento das disposições deste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.	
2. Condições Específicas:	
NOME COMPLETO Cargo	

ANEXO III

Formulário de Romaneio da Madeira
DADOS CADASTRAIS DO REQUERENTE
Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro/Distrito:

Município:

UF:

CEP:

DDD Telefone Endereço Eletrônico:

DADOS DO AMBIENTE

Tipo de vegetação:

Área de vegetação suprimida (em ha):

Coordenadas dos principais vértices - UTM da poligonal:

REQUISITOS TÉCNICOS

Inventário florestal ou florístico

Relação e volume das espécies suprimidas, segregadas por nome vulgar e nome científico

PORTARIA Nº 619, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga a concessão de desconto sobre o valor do ingresso de acesso ao Parque Nacional da Tijuca por um período determinado (Processo SEI Nº 02070.004342/2020-52).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2;

Considerando o fim da vigência, em 31 de dezembro de 2020, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

Considerando a Portaria Nº 853, de 10 de agosto de 2020, que autoriza a concessão de descontos sobre o valor do ingresso de acesso ao Parque Nacional da Tijuca, e a Portaria Nº 400, de 23 de junho de 2021, que prorrogou até 30 de setembro de 2021 a concessão do desconto sobre o valor do ingresso de acesso ao Parque Nacional da Tijuca;

Considerando a oportunidade de estimular o turismo local e diminuir, a curto prazo, os impactos negativos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, causados pela pandemia da COVID-19, no Parque Nacional da Tijuca;

Considerando ainda persistirem as situações que geram restrições à visitação no Parque Nacional da Tijuca em decorrência dos efeitos causados pela pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação da concessão de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do ingresso do Parque Nacional da Tijuca para moradores do Estado do Rio de Janeiro, referente aos valores do ingresso a ser repassados ao Poder Concedente, nos atuais termos contratuais, visando incentivar a visitação e minimizar a frustração de receitas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As Concessionárias ficam obrigadas, durante o período de vigência desta Portaria, a adotar procedimentos de controle do número de visitantes diário classificados como moradores do Estado do Rio de Janeiro e informar o quantitativo, em relatório mensal específico ao Poder Concedente.

Art. 3º A concessão do desconto para moradores do Estado do Rio de Janeiro terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada no interesse do ICMBio.

Art. 4º Os efeitos oriundos da presente política de desconto serão considerados para compensar o atingimento do equilíbrio da matriz econômico-financeira dos contratos de concessão celebrados no Parque e não configura, por parte do Poder Concedente, em reconhecimento automático de desequilíbrio contratual, o qual será analisado em processo administrativo próprio e disciplinado por meio de termo aditivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Aprovar o Plano de Dados Abertos 2021-2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000153/2021-96, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos - PDA do JBRJ para 2021 a 2022.

Art. 2º O PDA será disponibilizado no sítio eletrônico do JBRJ (www.gov.br/jbrj) e em repositório institucional (<http://dados.jbrj.gov.br/documentos>)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 992/SPE/MME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003135/2021-35. Interessada: MEZ 2 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.243.890/0001-00. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 2 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 02/2020-ANEEL, de 20 de março de 2020), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2021/SPE

Processo: 48000.001587/2009-47. Interessado: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Assunto: Definição da garantia física de energia da Usina Termelétrica - UTE Termonorte II. Despacho: Tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.001587/2009-47, ratifico a vigência do inciso I, art. 2, da Portaria SPE nº 377, de 13 de outubro de 2009, após a alteração realizada por meio da Portaria SPE nº 386, de 18 de dezembro de 2017.

MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA
Secretário-Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.050, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Uruquê Jaguaretama Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Jaguaretama, estado de Ceará. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 3.065, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº 48500.004013/2021-86. Interessadas: Enebras Participações S.A. e Frigorífico Nutribrás S.A. Decisão: (i) conferir o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Sucuriú, no trecho entre o canal de fuga da PCH Costa Rica e o remanso da PCH Fundãozinho, integrante da sub-bacia 63, no estado de Mato Grosso do Sul, cadastrado sob o CINV: INV.63.0028.01-8; e (ii) conferir o prazo de 630 dias (seiscentos e trinta), contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 3.054, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 6.619, de 15 de dezembro de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005206/2018-59, decide: dar provimento à solicitação da Solaris Transmissão de Energia S.A e aprovar a antecipação da data de necessidade da LT 345 kV Pirapora 2 - Três Marias C1, parte do objeto do Contrato de Concessão nº 031/2018-ANEEL, para 15 de abril de 2022.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 2 de outubro de 2021.

Nº 3.084 Processo nº: 48500.000692/2020-33. Interessados: Eólica Serra do Mato VI Energy S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Mato VI. Unidades Geradoras: UG2 e UG4, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Trairi, no estado do Ceará.

Nº 3.085 Processo nº: 48500.005075/2019-91. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 22 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 22. Unidades Geradoras: UG9, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.086 Processo nº: 48500.001047/2019-02. Interessados: Ventos de Santa Amélia Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 01. Unidades Geradoras: UG8 e UG9, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.087 Processo nº: 48500.000562/2019-67. Interessados: Ventos de Santa Sara Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 13. Unidades Geradoras: UG14, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.088 Processo nº: 48500.001120/2019-38. Interessados: Ventos de Santa Sofia Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 14. Unidades Geradoras: UG3, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Caiçara do Rio do Vento e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.089 Processo nº: 48500.005076/2019-35. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 21 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 21. Unidades Geradoras: UG8, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.090 Processo nº: 48500.001866/2020-85. Interessados: Vila Espírito Santo III Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo III (Antiga Potiguar B23). Unidades Geradoras: UG4, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.091 Processo nº: 48500.001864/2020-96. Interessados: Vila Espírito Santo V Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo V (Antiga Potiguar B25). Unidades Geradoras: UG6, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.092 Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Betânia - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 352,00 kW cada. Localização: Município de Santo Antônio do Içá, no estado do Amazonas.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 3.081, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo: 48500.000771/2021-25. Interessados: Agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de setembro de 2021. Decisão: Fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 3.017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004766/2021-91. Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 14.603.530,24 (catorze milhões e seiscentos e três mil e quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0044-0006/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004796/2021-06. Interessado: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 11.985,90 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6585-0007/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004778/2021-16. Interessado: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 122.156,58 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6585-0014/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004779/2021-61. Interessado: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 116.452,72 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6585-0013/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.004797/2021-42. Interessado: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 86.211,35 (oitenta e seis mil e duzentos e onze reais e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6585-0006/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.064, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue o pagamento de (i) R\$ 811.258,05 (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) à INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda, referente à trigésima medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão 138 kV interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas; e (ii) R\$ 139.053,22 (cento e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes no serviço descrito no item (i).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DESPACHO Nº 3.077, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária Ltda. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Araucária, código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação do CVU no valor de R\$ 2.013,18/MWh (dois mil, treze reais e dezoito centavos por megawatt-hora), para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, entre 1º de outubro de 2021 e 15 de novembro de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização da geração verificada no referido período, e (iii) revogar o Despacho nº 3.038, de 29 de setembro de 2021.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DESPACHO Nº 3.080, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em cumprimento ao art. 8º da Resolução Normativa nº 927, de 22 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006218/2017-10, decide aprovar a Regra de Comercialização que estabelece Metodologia para Cálculo de Energia não Fornecida Decorrente de Constrained-off de Usinas Eólicas objeto de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR por disponibilidade e Contratos de Energia de Reserva - CER.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA**

DESPACHO
Relação nº 478/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
3maria Mineracao Ltda - 886131/20
Neiman Pará Minerais e Metais Ltda - 886087/20

JOAQUIM RIBEIRO NETO
Gerente

